

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certidão nº: 08635/17

Em cumprimento ao artigo 1º da Resolução Administrativa nº 00054/10, de 25/08/2010, CERTIFICO que a decisão constante no(a) Acórdão nº 160/17-IRIM, proferida nos autos de nº 03245/12 fase: 5, contendo EMBARGOS DECLARACAO POS REVISAO do município de JATAI (Prefeitura) TRANSITOU EM JULGADO em 02/10/2017.

É o que tinha a certificar.

SUPERINTENDÊNCIA DE SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de dezembro de 2017.



GUSTAVO MELO PARREIRA

SUPERINTENDENTE DE SECRETARIA

Código de Autenticidade: 8B6L.MAO9.N99Z.NATV